CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1815/2011.

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração de Função Programática, na forma que especifica.

AUTOR- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica alterado a Função Programática 09.001.10.303.0036 para 09.001.10.243.0036 no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 1770/2010, de 15/12/2010.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alteração de que trata o artigo anterior no PPA-Plano Plurianual de Investimentos do Município de Sarandi, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração de que trata o artigo 1º, desta Lei, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1815/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração de Função Programática, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1815/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de Função Programática, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado a Função Programática 09.001.10.303.0036 para 09.001.10.243.0036 no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 1770/2010, de 15/12/2010.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alteração de que trata o artigo anterior no PPA-Plano Plurianual de Investimentos do Município de Sarandi, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alteração de que trata o artigo 1º, desta Lei, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 30/05/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de junho de 2011. Edição nº 6.257 – QUINTA-FEIRA-.-.-...-
.-
.-